

**DELIBERAÇÃO Nº 019/2023/CONSAD/CDRJ**  
**(SEI 50905.005891/2022-99)**

**824ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSAD, de 06 e 07/01/2023**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO,**

Considerando o Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias (Informações Trimestrais), com ressalva e ênfase, emitido pela empresa contratada Consult Auditores Independentes (SEI nº 6752404) bem como o Relatório das Demonstrações Financeiras do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, ambos referentes ao 3º trimestre findo em 30 de setembro de 2022,

**DELIBERA:**

Pela aprovação das Demonstrações Financeiras do 3º Trimestre/2022.

E orienta que a DIREXE promova e monitore:

- i. a melhoria no fluxo de informações entre as áreas jurídica e contabilidade no que se refere aos depósitos judiciais, visando implantar uma conciliação periódica, tempestiva e efetiva dos valores pagos a título de cumprimento de sentenças ou dispêndios de manejo recursal, inclusive quanto ao decorrente levantamento dos valores referentes a condenações da outra parte;
- ii. a revisão dos cálculos das ações para o provisionamento para contingências;
- iii. a implantação da conciliação periódica dos Depósitos Vinculados a Ações Judiciais/Administrativas;
- iv. a revisão do fluxo processual e instrução das áreas para envio tempestivo das documentações, respeitando-se os prazos devidos para a contabilização dos documentos em cada período de competência;
- v. a implementação do processo de gestão de riscos em toda a Companhia, compreendendo as atividades de: identificação,

- avaliação, implementação dos planos de ação e monitoramento dos riscos e as atividades de *compliance*;
- vi. a elaboração dos Planos de Ação pelas áreas, com a definição do responsável e do prazo de implementação, para as recomendações efetuadas pela Auditoria Interna;
  - vii. a definição de um processo formal para análise, monitoramento e divulgação da política com partes relacionadas;
  - viii. a revisão da política de cobrança;
  - ix. a formalização dos critérios utilizados na PECLD; e
  - x. a implantação de conciliação periódica e cobrança dos valores referentes aos empregados cedidos.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.

**DINO ANTUNES DIAS BATISTA**  
**Presidente do Conselho de Administração**